



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



**PROJETO DE LEI Nº**

**2023**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos profissionais médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pelo Governo Federal pela Lei nº 12.871/2013, nos termos especificados na Portaria nº 30/SGTES/MS/2014, com as alterações dadas pela Portaria nº 300/SGTES/MS/2017.

**Art. 2º.** Os profissionais vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão todos destinados à Atenção Básica do Município, nos termos do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**Art. 3º.** O Auxílio Moradia compreenderá o valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), por profissional médico, conforme estabelecido na Portaria nº 30/SGTES/MS/2014, com as alterações dadas pela Portaria nº 300/SGTES/MS/2017, e será mantido enquanto perdurar a atuação do profissional no município de Bebedouro-SP, vinculada ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**Art. 4º.** O Auxílio Alimentação compreenderá o valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por profissional médico, conforme estabelecido na Portaria nº 30/SGTES/MS/2014, com as alterações dadas pela Portaria nº 300/SGTES/MS/2017, e será mantido enquanto perdurar a atuação do profissional no município de Bebedouro-SP, vinculada ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**Art. 5º.** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação da Atenção Básica, toda a fiscalização do desenvolvimento, desempenho e observância às regras pelo profissional médico, inclusive controle de frequência, bem como solicitar a concessão ou a cessação dos auxílios autorizados nesta Lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e de eventuais repasses do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 7º.** Está Lei poderá ser regulamentada, se necessário, através de Decreto do Poder Executivo.

*“ Deus Seja Louvado “*



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de setembro de 2023

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

PROTOCOLO 47421/2023 - 27/09/2023 13:01 - PROCESSO 1626/2023



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 26 de setembro de 2023  
OEP/288/2023

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios moradia e alimentação aos profissionais médicos que vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Com a reativação do Projeto Mais Médicos para o Brasil o município de Bebedouro-SP solicitou sua adesão e o Governo Federal destinou (oito) profissionais, dos quais 05 (cinco) já estão em fase de início de atividades neste Município.

Os profissionais médicos serão contratados diretamente pelo Governo Federal, o qual arcará com sua remuneração, devendo o município arcar com uma contrapartida que é a concessão dos auxílios moradia e alimentação, nos termos da Portaria nº 300/SGTES/MS, de 05/10/2017.

É inegável os benefícios que o Projeto Mais Médicos para o Brasil trará para o Município de Bebedouro-SP, considerando que todos esses profissionais são destinados **exclusivamente** para exercer suas atividades na Atenção Básica, ou seja, mais especificamente nas ESF.

Devemos ressaltar que os profissionais médicos já entraram em contato com a Coordenadoria da Atenção Básica e já estão apresentando os documentos exigidos para início de suas atividades.

Salientamos que a Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP não terá nenhum vínculo laboral com referidos profissionais, bem como não terão mais nenhum tipo de despesa.

Portanto, tendo em vista a necessidade e a relevância da matéria, que visa a autorização do Executivo para criar a despesa em questão e a imediatividade do início das atividades dos profissionais médicos, contamos com os nobres Pares para aprovar o projeto de lei em questão.

Atenciosamente,

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

**A Sua Excelência, o Senhor**  
**Edgar Cheli Junior**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Bebedouro-SP**

*“ Deus Seja Louvado “*

PROTOCOLO 47421/2023 - 27/09/2023 13:01 - PROCESSO 1626/2023



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## DECLARAÇÃO

LUCAS GIBIN SEREN, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 26 de setembro de 2023.

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

*“Deus Seja Louvado”*



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## ANEXO I ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de auxílio moradia e alimentação aos profissionais médicos do projeto  
Mais Médicos para o Brasil.

### Exercício de 2023

Resultado financeiro 2022	14.209.729,40
Receita Esperada em 2023	349.738.980,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2023	363.948.709,40
Custo da nova despesa em 2023	83.600,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,02%
Estimativa do impacto financeiro	0,02%

### Exercício de 2024

Superavit Financeiro de 2023	12.788.756,46
Receita Esperada Em 2024	365.477.234,10
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2024	378.265.990,56
Custo da nova despesa em 2024	316.800,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,09%
Estimativa do impacto financeiro	0,08%

### Exercício de 2025

Superavit Financeiro de 2024	11.509.880,81
Receita Esperada Em 2025	381.923.709,63
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2025	393.433.590,45
Custo da nova despesa em 2025	316.800,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,08%
Estimativa do impacto financeiro	0,08%

#### Metodologia de Cálculo:

- 1- Resultado financeiro de 2022 (diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial),
- 2- A Receita esperada em 2023 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2024 e 2025 foram considerados valores previstos na LDO vigente.

Bebedouro, 26 de setembro de 2023.

GILMAR  
AVI:18641835865

Assinado de forma digital por  
GILMAR AVI:18641835865  
Dados: 2023.09.26 11:12:05  
-03'00'



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone. (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Bebedouro-SP, 25 de setembro de 2023

Ao  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
Prefeitura do Município de Bebedouro  
A/c Sr. José Luiz de Souza

Prezador Diretor:

Para proporcionar-lhe subsídios para elaboração do **Impacto Financeiro** com a concessão de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação, aos profissionais médicos que foram encaminhados pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil, ao quando o Município de Bebedouro fez adesão, preste-lhe as seguintes informações:

Auxílio Moradia	Auxílio Alimentação	TOTAL
R\$ 2.750,00	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00

\*Valores expressos em reais (R\$) com base na orientação da Portaria nº 300/SGTES/MS de 05/10/2017.

Informamos, por fim, que o total de profissionais médicos autorizados foi de 8 (oito), de modo que a despesa mensal total é a seguinte:

Quantidade	Auxílio Moradia	Auxílio Alimentação	TOTAL
8	R\$ 22.000,00	R\$ 4.400,00	R\$ 26.400,00

Como se trata de verba de caráter indenizatório, não há incidência de qualquer tributo.

Com meus cordiais cumprimentos,

  
REGILENE JORGE GONÇALVES  
Deptº de Recursos Humanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=UE089BA6ADX1T903>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: UE08-9BA6-ADX1-T903**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:47421/2023 - 27/09/2023 - 13:01 - UE08-9BA6-ADX1-T903